



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 08974/15

Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 02895/2016

- 1. PROCESSO TC N.º:** 08974/15
- 2. ORIGEM:** Instituto de Previdência e Assistência do Município de Jacaraú – IPAM.
- 3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:**
 - 3.1. APOSENTANDO(A):**
 - 3.1.1. NOME:** Maria Dulce da Silva.
 - 3.1.2. QUALIFICAÇÃO:** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 752-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 - 3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO:** 27 anos, 01 mês e 13 dias.
 - 3.1.4. IDADE:** 61 anos.
 - 3.2. FUNDAMENTO LEGAL:** art. 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal.
 - 3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 30/04/2015, retificada em 20/08/2016.
 - 3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO:** Diário Oficial, edição de 30/04/2015.
 - 3.5. AUTORIDADE EMITENTE:** Presidente do IPAM.
- 4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Após análise de defesa, opina pela legalidade do ato aposentatório em apreço e concessão do registro do ato.
- 5. PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria Dulce da Silva, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 08 de setembro de 2016.

Assinado 12 de Setembro de 2016 às 12:02



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE

Assinado 12 de Setembro de 2016 às 10:47



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR

Assinado 12 de Setembro de 2016 às 12:15



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO